PORTARIA CRO-TO Nº. 004/2019.

Cria a função gratificada de Assistente de Cobrança para Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 200, alínea "d" da Resolução CFO n.º 63/2005 C/C art. 13, inciso VII do Regimento Interno do CRO/TO, e

CONSIDERANDO que o Regional está aprimorando o desempenho de suas funções institucionais e criando os elementos para a devida estruturação administrativa de suas ações;

CONSIDERANDO a devida investidura das atribuições aos empregados com as respectivas contrapartidas, buscando a otimização dos serviços à categoria e cumprimento de normas trabalhistas;

CONSIDERANDO as obrigações legais previstas nas Leis 12.514/11 e Resolução CFO – 180/16 atinente aos processos de cobranças a serem realizados pelo regional;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a função gratificada de Assistente de Cobrança para o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins, de livre provimento.

Art. 2º - Poderá ocupar o cargo o empregado que tenha sido devidamente designado para tanto.

Art. 3º - São atribuições do Assistente de Cobrança, efetuar as atividades administrativas na sede e delegacias, quais sejam:

a) Identificar profissionais com débito;
b) Instaurar Processos da Dívida Ativa;
c) Elaborar notificação de débitos com os Cálculos Atualizados;
d) Enviar notificação de débitos através do correio e acompanhar o recebimento;

e) Acompanhar trâmite do respectivo Processo;
f) Publicar no Diário Oficial a listagem de profissionais não localizados para intimação de débitos;
g) Elaborar termos de inscrição e certidões da Dívida Ativa e seus cálculos atualizados de débitos;
h) Elaborar e Controlar Livro da Dívida Ativa e sua inserção no sistema;
i) Enviar dados dos profissionais ao Protesto em Cartório;
j) Negociar débitos dos profissionais nos termos estabelecidos pelo Regional;
k) Acompanhar pagamentos e negociações para atualização do tramite processual;
l) Acompanhar conta para recebimentos de protestos através de processo anual;
m) Enviar mensalmente o extrato da conta ao CFO e realizar cálculo de cota parte sobre os valores recebidos;
n) Realizar a baixa no sistema dos débitos pagos em cartório;
o) Emitir Cartas de Anuência;
p) Emitir Ofícios da área;
q) Atender profissionais no que pertine a tais serviços de regularidade financeira.

Parágrafo Único - O profissional designado para a função em tela, realizará todas as atividades de competência do responsável pela dívida ativa, setor vinculado a gerência financeira.

Art. 4º - O valor da gratificação da função a ser percebido pelo empregado devidamente designado é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 01 de abril de 2019.

RAFAEL MARRA SOARES, CD
Presidente do CRO-TO